PROJETO DE LEI Nº 311821

SÚMULA: Dispõe sobre Transposição Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo para o Poder Executivo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, com base no Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica autorizada a Transposição Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0017.2226	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
595 - 3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01000	1.500.000,00
TOTAL			**1.500.000,00**

Art. 2° - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será obtido através da anulação externa parcial das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.1001	**Construção, Ampliação e Reformas do Prédio da Câmara.**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01001	500.000,00
01.031.0001.1002	**Aquisição e Substituição dos Veículos para o Legislativo**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	150.000,00
01.031.0001.1003	**Aquisição, Substituição de Mobiliários do Plenário, dos Gabinetes e Salas Administrativas**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	200.000,00
01.031.0001.2001	**Manutenção das Atividades Legislativas**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01001	500.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01001	50.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01001	100.000,00
TOTAL			**1.500.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2639/2020, de 17/11/2020.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº. 2600/2020, de 04/08/2020, alterado pela Lei Municipal nº. 2638/2020, de 17/11/2020.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a Transposição Orçamentária e Financeira do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Edis, que o supramencionado Projeto de Lei tem por objetivo o reforço do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, visando a manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, destinado ao pagamento das despesas de pessoal decorrentes da contratação de médicos.

Seguem em anexo:

Ofício nº. 102/2021, de 02/08/2021, do Poder Legislativo Municipal; e

Ofício 430/2021 - FMS, de 03/08/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade em regime de urgência e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ